



EDITAL - PREGÃO Nº 005/2015

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79 - Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.360.505/0001- 30, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **menor preço global**, para selecionar proposta para a contratação de empresa especializada em contratar professores, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos itens e Condições de Fornecimento;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Recibo de Documentos;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Anexo VIII - Minuta do Contrato

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para contratação de empresa especializada responsável por contratar professores habilitados em dança para ministrarem curso, durante o Festival Escolar – Dança Catarina - Os cursos serão realizados em oito etapas microrregionais (Brusque, Ibirama, Jaraguá do Sul, São Joaquim, Alto Bela Vista, Xanxerê, São Miguel do Oeste e Campos Novos) no período de 20/04/2015 à 10/06/2015; e em quatro etapas regionais (Campo Erê, Itá, Gaspar e Balneário Arroio do Silva) no período de 05/10/2015 à 28/10/2015. Os cursos serão voltados para os professores de educação física, de artes, de dança e alunos do Dança Catarina, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**) e Credenciamento.

1.2.1 – Envelope nº 3 – (**Anexo V – Declaração**), quando a empresa não enviar representante.

Data/Hora: Dia: 8 de abril de 2015, até às 13h30min.

Local: FESPORTE – Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79 – Capoeiras – Florianópolis/SC

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia: 8 de abril de 2015, às 14 horas.

Local: FESPORTE – Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79 – Capoeiras – Florianópolis/SC

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;



2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases, inclusive dar lances verbais, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente pregão, sendo então, credenciado.

3.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil – ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, apresentar CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL, conforme modelo no Anexo VIII deste edital, devidamente preenchido e assinado, ou procuração emitida pela empresa desde que nela conste, entre outros poderes específicos, o de dar lances na sessão de pregão.

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) O contrato social da empresa deverá ser apresentado no momento do credenciamento. Não serão aceitos documentos inseridos dentro do envelope da documentação, sob pena de inabilitação.

e) No credenciamento, será obrigatória a apresentação do **contrato social em vigor, e Certidão Simplificada com prazo de validade de 30 (trinta) dias**.

O contrato social da empresa deverá ser apresentado no momento do credenciamento. A ausência dos documentos supracitados na etapa de credenciamento implicará inabilitação.

Observação: A licitante interessada poderá trazer o original dos documentos elencados acima para autenticação por um servidor.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo neste edital, para:

3.2.1 – o credenciamento;

3.2.2 – a entrega da declaração (**Anexo V**);

3.2.3 – a entrega da declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º (**Anexo VI**).

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.



4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

4.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

4.3 – O Recibo de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregues no Setor de Licitações desta Fundação, juntamente com os envelopes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e total por item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

d) o **prazo de validade** da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

e) o **prazo dos serviços** dar-se-á até o dia 28 de outubro do corrente ano.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos do item o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).



6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 1,00 (um real) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada.

6.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.13 - O disposto no subitem 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.16 – Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

6.17 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, às propostas, o pregoeiro examinará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.19 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.20 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a) não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço que a Administração se propõe a pagar;
- e) apresentação de duas ou mais opções de preços;
- f) a licitante terceirizar os serviços.

6.20.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.21 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade, da seguinte forma:

7.1 – PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF -, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;

7.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF -, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.



7.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF -, deverá(ao) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondentes, dentro do envelope de documentação. Não serão aceitos documentos fora do envelope.

7.2 – Para AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS – cópia autenticada dos seguintes documentos:

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no DOE, da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; e **Certidão Simplificada no prazo de validade de 30 (trinta) dias**, comprovando pertinência ao objeto desta licitação. Em caso de apresentação do contrato social na fase de credenciamento, será dispensado no “Envelope nº 2” – Documentos de Habilitação;

7.2.3 – Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal** compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) em vigor na data de abertura do respectivo certame;

7.2.4 – **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

7.2.5 – **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

7.2.2.1 – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

7.2.6 – **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (INSS) – CND, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

7.2.7 – **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

7.2.8 – **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

7.2.9 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que alterou a Lei nº 8.666/93;

7.2.10- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.11- Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

7.2.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;



7.4- Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is);

7.5- Para autenticação dos documentos pela CPL, caso o licitante opte por esta modalidade e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública do Pregão, **solicitamos que a licitante efetue a autenticação dos documentos com antecedência à data limite prevista para a entrega dos envelopes. Não serão autenticados documentos durante a sessão de licitação.**

7.6 - Todas as certidões e comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (INTERNET) poderão ser apresentados em original ou em fotocópias, porém a aceitação pela CPL, ficará condicionada a verificação da autenticidade junto a rede de comunicação ou junto ao órgão emissor;

7.7 – A FESPORTE não aceitará documentos fotocopiados em papel termosensível (fac-símile), nem se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes da inobservância desta estipulação, considerando-se como documento o conteúdo de qualquer um dos dois envelopes;

7.8 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br);

7.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.1. deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

7.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, restritamente a micro-empresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da micro-empresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÃO: Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso, terão validade por 90 (noventa) dias.

8 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

8.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

8.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;

8.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

8.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 6.2 deste edital serão devolvidos às interessadas.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

9.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

10.1 - o credenciamento dos interessados;

10.2 - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

10.3 - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

10.4 - a adjudicação da proposta de menor preço;

10.5 - a elaboração de ata;

10.6 - o recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;

10.7 - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

11 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

11.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

11.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.



12.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

12.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.4 - Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

13.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no setor de Licitações.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a expedição da autorização de fornecimento pelo setor de licitações desta Fundação, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo da realização dos cursos.

14.2 – Convocação para retirada da autorização de fornecimento:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para retirar a autorização de fornecimento.

14.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirar a autorização de fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

14.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, de retirar a autorização de fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte



por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

14.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3 – Da rescisão contratual

14.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

14.4 – Dos direitos da FESPORTE

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 – A execução do contrato

14.5.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

14.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.6 – Da alteração do contrato

14.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.7 – DOS SERVIÇOS LICITADOS

14.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Ação: 11138	Fonte: 262	Item: 33.90.39
--------------------	-------------------	-----------------------

16 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 - As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, CNPJ nº 73.360.505/0001-30.

16.2.2 - liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

16.2.3 – será feito o pagamento por meio de empenho, no prazo de trinta dias, contados da data de entrega e aceite dos serviços.

16.3 - o objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

16.3.1 - a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

16.3.2 - também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;

16.3.3 - eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na “internet”, www.sef.sc.gov.br.

16.4 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, Inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 - DAS SANÇÕES:

17.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente ;



c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito a Comissão Permanente de Licitações - CPL, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

18.4 – A FESPORTE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE**

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 - O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE -, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.6 – Informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo setor de licitações desta Fundação, na Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 - Capoeiras – Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13 às 19:00 horas, e-mail *licitacoes@fesporte.sc.gov.br*. NÃO SERÁ DADA NENHUMA INFORMAÇÃO POR TELEFONE. FAVOR NÃO INSISTIR.

18.7 – A FESPORTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.8 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 20 de abril de 2015.

Marcelo Kowalski
Presidente da FESPORTE



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTES

MICRO/REGIONAL	CURSO/CARGA HORÁRIO	CIDADE
1	20 horas	Brusque
2	20 horas	Ibirama
3	20 horas	Jaraguá do Sul
4	20 horas	São Joaquim
5	20 horas	Campos Novos
6	20 horas	Alto Bela Vista
7	20 horas	São Miguel do Oeste
8	20 horas	Xanxerê
Regional Oeste	20 horas	Campo Erê
Regional Centro-Oeste	20 horas	Itá
Regional Leste-Norte	20 horas	Gaspar
Regional Sul	20 horas	Balneário Arroio Silva

1- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 - Local / Prazo do Serviço - O prazo do serviço será após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF).

Serviços	Quantidade	Local do Serviço
Contratação de empresa especializada responsável por contratar professores habilitados em dança para ministrarem curso, durante o Festival Escolar – Dança Catarina. Os cursos serão realizados em oito etapas microrregionais (Brusque, Ibirama, Jaraguá do Sul, São Joaquim, Alto Bela Vista, Xanxerê, São Miguel do Oeste e Campos Novos) no período de 20/04/2015 à 10/06/2015; e em quatro etapas regionais (Campo Erê, Itá, Gaspar e Balneário Arroio do Silva) no período de 05/10/2015 à 28/10/2015. Os cursos serão voltados para os professores de educação física, de artes, de dança e alunos do Dança Catarina.	Vide: Quadro de Quantitativos e Especificações	Brusque, Ibirama, Jaraguá do Sul, São Joaquim, Alto Bela Vista, Xanxerê, São Miguel do Oeste, Campos Novos, Campo Erê, Itá, Gaspar e Balneário Arroio do Silva

1.2 – A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, e-mail ou similar, para retirar a Autorização de Fornecimento.

1.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.4 - A CONTRATADA é a única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Contrato.



1.5 - Os preços da CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação.

1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato.

1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

1.8 - Não será aceito os serviços contratados diferentes daqueles constantes na proposta da CONTRATADA.

2-DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente pela contratação dos professores de dança cursistas, para as datas previstas e horários de cursos, bem como o acompanhamento e orientação dos participantes, desde a recepção até o encerramento e finalização do evento.

2.2- A CONTRATADA deverá ter experiência comprovada na área de dança e no ensino de arte e cultura.

2.3- A CONTRATADA deve desenvolver atividades no ensino de arte e cultura.

2.4- A CONTRATADA deve ter no mínimo 6 (seis) meses de atividade.

2.5- A CONTRATADA deverá disponibilizar de uma equipe de profissionais composta por no mínimo 5 (cinco) professores para os 8 (oito) microrregionais com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas no total que deverão estar disponíveis para viajar em abril, maio e junho.

2.6- A CONTRATADA deverá disponibilizar de uma equipe de profissionais composta por no mínimo 5 (cinco) professores para os 4 (quatro) regionais, com carga horária de 80 (oitenta) horas no total que deverão estar disponíveis para viajar em outubro.

2.7- Os professores deverão ministrar nas aulas, conteúdos teóricos e práticos.

2.8- O coordenador da equipe deverá estar presente ao menos a 2 (duas) reuniões anteriores do evento em datas a serem definidas pela FESPORTE, para a discussão e elaboração necessária a consecução do objeto.

2.9- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as datas e locais do calendário.

2.10- A CONTRATADA deverá apresentar até 10 (dez) dias antes da execução do festival, o cronograma relativo aos horários dos cursos currículos dos ministrantes e horários.

2.11- Qualquer alteração do calendário, a CONTRATADA terá que se adaptar as mudanças possíveis que vierem acontecer no percurso dos cursos do Dança Catarina.

2.12- A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de cidades e locais sem atraso, independente das distâncias de cidades e no caso de atrasos ou não cumprimento de datas será cancelado o CONTRATO.

2.13- O pagamento quanto a prestação dos serviços aos professores cursistas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



2.14- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.15- A CONTRATADA deverá apresentar de seu representante legal o comprovante de registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) de pessoa física.

2.16- Quanto aos cursos de *workshops* de danças nos microrregionais a empresa deverá fornecer uma equipe que atenda as seguintes modalidades, assim discriminadas: **Jazz, Dança Contemporânea, Danças Populares, Dança de Salão, Interpretação (Teatro) e Dança Educacional.**

2.17- Quanto aos cursos de *workshops* de danças nos regionais a empresa deverá fornecer uma equipe que atenda as seguintes modalidades, assim discriminadas: **Dança Urbana, Jazz, Danças Populares, Dança de Salão e Dança Contemporânea.**

2.18- Os profissionais/professores devem atender aos seguintes critérios, dependendo da modalidade:

2.18.1- Professor de Dança de Salão deverá possuir graduação em educação física e/ou artes e experiência em lecionar aulas de dança de salão.

2.18.2- Professor de Danças Populares deverá apresentar curso superior em educação física e/ou artes com especialização em Dança, experiência em ministrar cursos e pesquisas comprovadas em danças populares e folclóricas.

2.18.3- Professor de Dança Contemporânea deverá ter experiência na área afim com comprovação em vários festivais e possuir prêmios na área referida.

2.18.4- Professor de Interpretação Cênica deverá apresentar curso superior em educação física e/ou artes com especialização em dança e grande experiência comprovada em Musicais.

2.18.5- Professor de Dança Educacional deverá apresentar curso superior em educação física e/ou artes com especialização em dança e pesquisas e experiências comprovadas na área da Dança e Educação.

2.18.6- Professor de Jazz deverá ter formação superior em educação física e/ou dança e especialização na área de dança.

2.19- Serão ministradas 20 (vinte) horas de aulas por curso, num total de 12 cursos e 240 (duzentos e quarenta) horas aula.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

À Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

MICRO/REGIONAL	CURSO/CARGA HORÁRIO	CIDADE	VALOR
1	20 horas	Brusque	
2	20 horas	Ibirama	
3	20 horas	Jaraguá do Sul	
4	20 horas	São Joaquim	
5	20 horas	Campos Novos	
6	20 horas	Alto Bela Vista	
7	20 horas	São Miguel do Oeste	
8	20 horas	Xanxerê	
Regional Oeste	20 horas	Campo Erê	
Regional Centro-Oeste	20 horas	Ita	
Regional Leste-Norte	20 horas	Gaspar	
Regional Sul	20 horas	Balneário Arroio Silva	
VALOR GLOBAL ESTIMADO			

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo do serviço:

Local do serviço:

Validade do serviço:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fac-símile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local, data e assinatura/carimbo:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015

Identificação dos Envelopes

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02
DECLARAÇÃO, ENVELOPE nº 03 (quando a empresa não enviar representante)**



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015

Recibo de Documentos

Declaro que protocolei na Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE –, sita na Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, Capoeiras, Florianópolis/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração – quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão nº 005/2015, da empresa:

Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
2) Não pode conter rasuras;
3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



ANEXO V

PREGÃO PRESIDENCIAL nº 005/2015

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do Edital de Pregão Presidencial nº 005/2015, instaurado pela FESPORTE, conforme exigido pelo inciso IV, do artigo 85, do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa....., CNPJ
....., está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Micro empresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura e carimbro da empresa



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Por meio deste, credenciamos o(a) Senhor(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº e CFP nº, a participar da licitação instaurada pelo estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE -, na modalidade Pregão Presencial 005/2015, supra referência na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, visando formular propostas e dar lances verbais, negociar preços, declarar ou renunciar a intenção de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura, nome por extenso, cargo e razão social da empresa



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2015 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2015)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE - E A EMPRESA

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE** -, com sede na rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79 – Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 73.360.505/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Marcelo Kowalski portador do CPF nº 290.347.369-20, e de outro lado a empresa,, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada responsável por contratar professores habilitados em dança para ministrarem curso, durante o Festival Escolar – Dança Catarina -. Os cursos serão realizados em oito etapas microrregionais (Brusque, Ibirama, Jaraguá do Sul, São Joaquim, Alto Bela Vista, Xanxerê, São Miguel do Oeste e Campos Novos) no período de 20/04/2015 à 10/06/2015; e em quatro etapas regionais (Campo Erê, Itá, Gaspar e Balneário Arroio do Silva) no período de 05/10/2015 à 28/10/2015. Os cursos serão voltados para os professores de educação física, de artes, de dança e alunos do Dança Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

Do Preço

O preço será o valor definido nos lances, no dia do Pregão.

Das Condições de Pagamento

§ 1º - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços licitados, o valor devido em por meio de empenho, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- b) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Estadual e Municipal demonstrando sua regularidade;
- c) A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento.

Da Atualização por Inadimplemento

a) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela **CONTRATANTE**, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ação: 11138	Fonte: 262	Item: 33.90.39
--------------------	-------------------	-----------------------

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATADA:

- 1-** A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, e-mail ou similar, para retirar a Autorização de Fornecimento.
- 2-** A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia da execução dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 3-** Os serviços a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente, durante toda a execução do contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional.
- 4-** O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5-** A CONTRATADA é a única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Contrato.
- 6-** Os preços da CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação.
- 7-** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato.
- 8-** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 9-** Não será aceito os serviços contratados diferentes daqueles constantes na proposta da CONTRATADA.
- 10-** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente pela contratação dos professores de dança cursistas, para as datas previstas e horários de cursos, bem como o acompanhamento e orientação dos participantes, desde a recepção até o encerramento e finalização do evento.
- 13-** A CONTRATADA deverá ter experiência comprovada na área de dança e no ensino de arte e cultura.
- 14-** A CONTRATADA deve desenvolver atividades no ensino de arte e cultura.
- 15-** A CONTRATADA deve ter no mínimo 6 (seis) meses de atividade.



16- A CONTRATADA deverá disponibilizar de uma equipe de profissionais composta por no mínimo 5 (cinco) professores para os 8 (oito) microrregionais com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas no total que deverão estar disponíveis para viajar em abril e maio.

17- A CONTRATADA deverá disponibilizar de uma equipe de profissionais composta de no mínimo 5 (cinco) professores para os 4 (quatro) regionais, com carga horária de 80 (oitenta) horas no total que deverão estar disponíveis para viajar em outubro.

18- O coordenador da equipe deverá estar presente ao menos a 2 (duas) reuniões anteriores do evento em datas a serem definidas pela FESPORTE, para a discussão e elaboração necessária a consecução do objeto.

19- Os professores deverão ministrar nas aulas, conteúdos teóricos e práticos.

20- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as datas e locais do calendário.

21- A CONTRATADA deverá apresentar até 10 (dez) dias antes da execução do festival, o cronograma relativo aos horários dos cursos currículos dos ministrantes e horários.

22- Qualquer alteração do calendário, a CONTRATADA terá que se adaptar as mudanças possíveis que vierem acontecer no percurso dos cursos do Dança /catarina.

23- A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de cidades e locais sem atraso, independente das distâncias de cidades e no caso de atrasos ou não cumprimento de datas será cancelado o CONTRATO.

24- O pagamento quanto a prestação dos serviços aos professores cursistas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

25- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

26- A CONTRATADA deverá apresentar de seu representante legal o comprovante de registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) de pessoa física.

27- Quanto aos cursos de *workshops* de danças nos microrregionais a empresa deverá fornecer uma equipe que atenda as seguintes modalidades, assim discriminadas: **Jazz, Dança Contemporânea, Danças Populares, Dança de Salão, Interpretação (Teatro) e Dança Educacional.**

28- Quanto aos cursos de *workshops* de danças nos regionais a empresa deverá fornecer uma equipe que atenda as seguintes modalidades, assim discriminadas: **Dança Urbana, Jazz, Danças Populares, Dança de Salão e Dança Contemporânea.**

29 - Os profissionais/professores devem atender aos seguintes critérios, dependendo da modalidade:

29.1- Professor de Dança de Salão deverá possuir graduação em educação física e/ou artes e vasta experiência em lecionar aulas de dança de salão.

29.2- Professor de Danças Populares deverá apresentar curso superior em educação física e/ou artes com especialização em Dança, grande experiência em ministrar cursos e pesquisas comprovadas em danças populares e folclóricas.

29.3- Professor de Dança Contemporânea deverá ter experiência na área afim com comprovação em vários festivais e possuir prêmios na área referida.

29.4- Professor de Interpretação Cênica deverá apresentar curso superior em educação física e/ou artes com especialização em dança e grande experiência comprovada em Musicais.



29.5- Professor de Dança Educacional deverá apresentar curso superior em educação física e/ou artes com especialização em dança e pesquisas e experiências comprovadas na área da Dança e Educação.

29.6- Professor de Jazz deverá ter formação superior em educação física e/ou dança e especialização na área de dança.

30- Serão ministradas 20 (vinte) horas de aulas por curso, num total de 12 cursos e 240 (duzentos e quarenta) horas aula.

Da CONTRATANTE:

01 – Expedir autorização, requisição ou ordem de serviço.

02 – Observar cronogramas e procedimentos, informados previamente a CONTRATADA.

03 – Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente realizados pela CONTRATADA

04 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor global estimativo de R\$ (.....), assim especificados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, de de 2015.

Marcelo Kowalski
Presidente da FESPORTE

Empresa vencedora

TESTEMUNHAS:

Vanderlei Sartori
CPF: 618.429.409-10

Maria Alice Fernandes Neta
CPF: 375.815.899-00